agier favora PD

Folha 77
Ass

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA Pua losé Mendenca de Araújo 171 – Centro

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 82/2024 CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A SENHORA SAMARA BARBOSA ARAÚJO, PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB, com sede na Rua José Mendonça, nº 171, Centro, Juarez Távora /PB, CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominado simplesmente como MUNICÍPIO, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e de outro lado, a Senhora SAMARA BARBOSA ARAÚJO, inscrita no CPF nº 064.880.464-03, residente e domiciliada na Av. Gov. Argemiro de Figueiredo, 505, Apto. 101C – Jardim Oceania – João Pessoa - PB, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do **Processo Licitatório nº 035/2024, CREDENCIAMENTO nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, homologado em 05/11/2024**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O objeto deste processo licitatório é a CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES E VALORES CONSTANTES no Termo de Referência anexo ao edital de Processo Licitatório nº 035/2024, CREDENCIAMENTO nº 002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024.

ltem	Descrição/ Especificação	Tipo de item (*)	Unidade de medida	Quant	Preço de Referência	Valor Total
01	Credenciamento de leiloeiros oficiais para a	Prestação de Serviço	Un	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00

mingo

Folha 18	
Ass.	



Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

	·	 -			
prestação de serviços		ļ			
para alienação de bens					
móveis inservíveis e					
imóveis, de propriedade					
	:	ļ			
-					
	para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Juarez Távora, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação,	para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Juarez Távora, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade	para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Juarez Távora, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade	para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Juarez Távora, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade	para alienação de bens móveis inservíveis e imóveis, de propriedade do Município de Juarez Távora, incluindo todos os atos necessários à organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de de contas, e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade

1.2 Valor total estimado do objeto: A remuneração do leiloeiro se dará por comissão paga pelo próprioarrematante que participar do leilão.

O valor da arrematação do bem será depositado em conta conforme especificado abaixo:

Banco 001 (BANCO DO BRASIL)

Agência: 3814-8

Conta Corrente: 118495-4

1.2.1 O valor da comissão do Leiloeiro será depositado em conta indicada diretamente pelo leiloeiro, de sua titularidade, no edital de Leilão.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 1.3.1 A contratada deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato em conformidade com os prazos estabelcidos no **Termo de Referência (ANEXO II) deste edital.**
- 1.3 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 1.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumese aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRECO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. OS CRITÉRIOS. A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

2.1 A presente contratação não irá gerar ônus para a Administração Pública do

Ottom William 198



Folha 79 Ass.

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

Município de Juarez Távora/PB.

2.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do arrematante enão haverá pagamento do Município ao leiloeiro.

2.1.2 DA RÚBRICA DA RECEITA

As receitas provenientes das contratações integrarão o orçamento do Município exercício 2024/2025.

- 2.1.3 A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no **EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.1.4 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2.1.5 A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.6 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo decontrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebraçãodo contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 2.1.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 2.1.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5°), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4° do art.90 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.1.9 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
- 2.1.10 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.
- 2.1.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.
- 2.1.12 Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei

- During the same of the same

Folha 90
Ass.



Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

nº14.133/2021.

2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 2.2.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeitaexecução do objeto e, ainda:
- 2.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitaçãona licitação.
- 2.2.3 As obrigações da Contratada constam do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

2.2.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 2.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 2.2.6 Permitir o acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 2.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS. PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdênciasocial e para aprendiz.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA. DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do(a) servidor(a) do Município: PAULO DEMÉTRIO SERPA DE ALMEIDA, a qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

4.1.1 Cabera a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade deserem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

- Comment of the second of the



Folha 81
ASS.

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

4.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, paraque sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.14. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

4.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: OS CASOS DE EXTINCÃO

- 5.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos doprocesso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, deespecificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja suacapacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento doCONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 5.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições:
- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do

Junio



Folha <u>82</u> Ass.____

GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro GABINETE DO PREFEITO

art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.3 A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021:
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03(três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos:
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 5.4 A extinção do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resoluçãode disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 5.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 5.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 5.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo dassanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências:
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprioda Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoalempregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
 c) Execução da garantia contratual para;
- 1) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução:
- II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível:
- III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

- January



Folha 83
AS3.

Rua José Mendonça de Araújo, 171 - Centro **GABINETE DO PREFEITO**

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

5.7 A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

5.8 Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5.9 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: FORO

6. É declarado competente o foro da Comarca de Alagoa Grande/PB, para dirimir qualquer questãocontratual.

CLÁUSULA SETIMA: PUBLICAÇÃO

7.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura daspartes.

Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba,

https://www.diariomunicipal.com.br/famup/

II - Página do Município https://www/juareztavora.pb.gov.br

Juarez Távora/PB, 5 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal CONTRATANTE

SAMARA BARBOSA Assinado de forma digital por SAMARA ARAUJO:06488046403 BARBOSA ARAUJO:06488046403 Dádos: 2024.11.05 13:40:39 -03'00'

SAMARA BARBOSA ARAÚJO CONTRATADA

Testemunhas:

1 Oco Days Gantina Fretera

2 Jan Landown M. d. School Fr. Mrs. CPF: 404 447.6, 94.30

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO PARA GESTÃO 2025/2028.

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que as ações de natureza preventiva se revestem de caráter pedagógico e objetivam o alcance da eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO a Resolução 03/2016, e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO os princípios de responsabilidade e transparência da gestão fiscal nas transições de governo no âmbito do Estado da Paraíba:

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas durante o período de transição de governo, de modo a preservar a continuidade dos serviços e ações administrativas no município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Transição do Município de Conceição gestão 2025/2028, composta pelos seguintes membros:

Membros Gestão 2021/2024:

- 1 Francisco Vildimar Belmiro da Silva
- 2 José Victor Soares de Figueiredo
- 3 Fidel Ferreira leite.

Membros Gestão 2025/2028:

- 1 Elton Alves de Sousa
- 2 Maria Nilda Virgulino da Costa Diniz
- 3 João Vinicius Soares de Figueiredo.

Art. 2°. A comissão de que trata o artigo anterior deverá obedecer a Resolução TC 03/2016, a alterações do Tribunal de Constas do estado da Paraíba.

Art. 3°. Este portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4°. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição/PB, em 06 de novembro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: C642BA01

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2024, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentando no Art. 74, Inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em favor da Senhora SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF: 064.880.464-03.

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Juarez Távora. VALOR TOTAL: R\$ 0,00.

FONTE DE RECURSOS: DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 5 de novembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva Código Identificador: ACDFDF54

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 82/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 82/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ

TÁVORA

CONTRATADA: SAMARA BARBOSA ARAÚJO, CPF

064.880.464-03.

OBJETO: Contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis c/ou imóveis do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 0,00

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Juarez Távora(PB), 5 de novembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva Código Identificador: ASEFBC75

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO 001/2024

AVISO DE EDITAL - LEILÃO Nº 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e faz saber a quem interessar e quantos virem a presente convocação ou dela tiverem conhecimento, que fará realizar Leilão na modalidade online por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Samara Barbosa Araújo, JUCEP 023/2019. A alienação dos lotes será em conformidade com o edital publicado e regido pela Lei nº 14.133/21, com suas alterações posteriores e demais Legislações Pátria em vigor, a alienação de bens inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, vai ser realizada de forma online (com suporte presencial na Prefeitura Municipal de Juarez Távora), do tipo maior lance, no dia 21 de novembro de 2024, a partir das 10hs00min, na transmitido pelo site www.colossoleiloes.com.br. Maiores informações poderão ser elucidadas na Comissão Permanente de Licitação, ou com a Leiloeira Oficial (83) 98804-6631 / (83) 2182-6281 ou através do e-mail: contato@colossoleiloes.com.br. O Edital na íntegra poderá ser adquirido gratuitamente, nos sites: www.colossoleiloes.com.br. Juarez Távora, 6 de novembro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito

Publicado por:

Marcus Aurelio Duarte Silva Código Identificador:53A8ABC1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA